



EDITAL Nº 01, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

“ABERTURA DE PRAZO PARA REALIZAÇÃO DE CADASTRAMENTO, com a finalidade de seleção e classificação de beneficiários para a doação de 192 (cento e noventa e dois) terrenos destinados a construção de habitações populares, situados no município, em cumprimento e execução às determinações contidas no Decreto Municipal nº 011, de 05 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a política habitacional de interesse social do município de Arceburgo (MG), especialmente para os procedimentos das doações de lotes vagos no Loteamento Gimar Mello, para fins irrefutáveis de atendimento ao interesse social, destinados a implantação de moradias de famílias de baixa renda, em regulamentação da Lei Municipal nº 1.862, de 03 de outubro de 2019, ex vi o inciso IX do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal”.

O MUNICÍPIO DE ARCEBURGO (MG), por intermédio da Comissão do Programa Municipal de Habitação, nomeada através da Portaria Municipal nº 101/2021, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE PRAZO PARA REALIZAÇÃO DE CADASTRAMENTO E INSCRIÇÃO de famílias de baixa renda, com a finalidade de seleção de beneficiários para a doação de 192 (cento e noventa e dois) lotes para construção urbana situados no Loteamento Gimar Mello, para fins de construção de habitações populares, em cumprimento e execução às determinações legais da política habitacional do Município, mediante a doação de lotes vagos a famílias de baixa renda, nos termos do regulamento constante do presente Edital.

Regulamento para seleção de Famílias para doação de lotes do Loteamento Gimar Mello, em Arceburgo (MG).

1 - DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem como objeto realizar a seleção e classificação para composição de demanda aberta para 192 (cento e noventa e dois) lotes para fins de construção de unidades habitacionais, de atendimento ao interesse social, destinados a implantação de moradias de famílias de baixa renda no Loteamento Gimar Mello, localizado nesta cidade.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

1.1.1. Referidos lotes, para fins de construção de unidades habitacionais, serão disponibilizados para a demanda específica através de SELEÇÃO e CLASSIFICAÇÃO a ser realizada a partir dos dados cadastrais junto à Prefeitura, por meio do Cadastro de Mutuários e CADUNICO (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal).

1.2. Os 192 (cento e noventa e dois) lotes disponíveis para doação serão distribuídos aos candidatos detentores do maior grau de vulnerabilidade social aferido pelos dados cadastrais junto a Prefeitura, dentre os quais:

1.2.1. residência e/ou domicílio no Município há pelo menos 05 (cinco) anos;

1.2.2. renda familiar mensal não superior a 03 (três) salários mínimos;

1.2.3. não possuam imóvel em nome próprio;

1.2.4. não estejam sendo beneficiários em outros programas habitacionais no âmbito municipal, estadual ou federal, na oportunidade da inscrição e classificação.

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1. Os interessados deverão dirigir à sede da Prefeitura Municipal de Arceburgo - Rua Cel. Cândido de Souza Dias, 1033, no horário das 8h30min até às 11h00min ou das 13h00min até às 17h00min, dentre os dias úteis compreendidos entre 01 de março à 15 de abril de 2021, onde haverá servidor encarregado pela Secretaria Municipal de Assistência, Inclusão e Serviço Social para receber e orientar os cidadãos.

2.2. Para fins de habilitação no programa, os cidadãos deverão estar inscritos no CADUNICO e se inscrever no Cadastro de Mutuários da Prefeitura, para fins de comprovar que atendem aos requisitos legais previstos no Decreto Municipal nº 011, de 05 de fevereiro de 2021, portando os seguintes documentos:

2.2.1. cópia da Carteira de Identidade e do CPF;

2.2.2. comprovar os rendimentos da família beneficiária, que poderá ser feito através desses documentos:

2.2.2.1. Carteira de Trabalho;

2.2.2.2. recibo (holerite), contracheque ou folha de pagamento;



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.2.3. declaração do beneficiário, sob as penas da lei, somada à avaliação por profissional do serviço social;

2.2.2.4. contratos de prestação de serviços ou outros da mesma natureza;

2.2.2.5. certidões ou atestados de pessoa idônea ou empresa;

2.2.2.6. certidão do INSS ou documento similar do órgão previdenciário;

2.2.2.7. outros meios admitidos em direito.

2.2.3. comprovante de residência no Município;

2.2.4. comprovante que não possui imóvel em nome próprio.

2.3. As inscrições serão feitas mediante preenchimento de ficha de inscrição, com a apresentação da documentação exigida neste Edital, diretamente com o servidor encarregado pela Secretaria Municipal de Assistência, Inclusão e Serviço Social, na sede da Prefeitura Municipal.

3 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

3.1. Serão condições essenciais para participar das etapas de seleção e classificação os candidatos cadastrados que se enquadrarem nos seguintes requisitos:

3.1.2. estar em pleno juízo de sua capacidade, ou seja, maior de 18 (dezoito) anos, com exceção para os emancipados e os maiores de 18 (dezoito) declarados incapazes comprovados por sentença judicial de interdição com nomeação de curador;

3.1.3. não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de imóvel residencial urbano ou rural;

3.1.4. não estar sendo beneficiado em programas habitacionais com recursos oriundos da União, Estado ou Município, no momento da inscrição e classificação;

3.1.5. não ser detentor de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação;

3.1.6. possuir vínculo de residência ou domicílio com o Município de Arceburgo de no mínimo 05 (cinco) anos, comprovados a partir dos seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.6.1. espelho do CadÚnico;

3.1.6.2. ficha de consulta médica da rede de Saúde Pública Municipal;

3.1.6.3. certidão eleitoral;

3.1.6.4. ficha de matrícula escolar;

3.1.6.5. comprovante de trabalho no Município;

3.1.6.6. outros documentos equivalentes.

3.2. A classificação dos beneficiários será atribuição da Comissão do Programa Municipal de Habitação, sendo que para efetivar as doações dos 192 (cento e noventa e dois) lotes, para fins de construção de moradias, será observada e respeitado os seguintes critérios para a ordem da classificação:

3.2.1. morador de área de risco ou de remoção;

3.2.2. portador de deficiência ou existir, no núcleo familiar, alguma pessoa com deficiência;

3.2.3. idoso;

3.2.4. famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, conforme declaração no Cadastro Único.

3.3. A conjugação desses fatores expressará a necessidade socioeconômica do inscrito selecionado, que servirá de base para sua classificação em ato administrativo a ser expedido pela Comissão do Programa Municipal de Habitação.

3.4. A classificação será divulgada até o dia 30 de julho de 2021, podendo ser impugnada por qualquer cidadão, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação do resultado, observada a forma dos itens 4.2 a 4.4 deste Edital.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação escrita de impugnação do presente Edital, no prazo de 03 (três) dias a contar de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Arceburgo

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2. O pedido de impugnação será protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Arceburgo, no setor de protocolo, com a indicação do/s item/ns a ser/em impugnado/s.

4.2.1. Não serão aceitas e, conseqüentemente, indeferidas de plano, eventuais impugnações genéricas.

4.3. Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pela Comissão do Programa Municipal de Habitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para posterior apreciação da Secretaria Municipal de Assistência, Inclusão e Serviço Social, cuja decisão final, ouvido a Assessoria Jurídica do Município, caberá exclusivamente ao Prefeito Municipal.

4.3.1. Cada uma das etapas de análise de eventuais impugnações, constantes do item "4.3", deverão ser concluídas no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.4. Ao término da apreciação das eventuais impugnações o Município de Arceburgo divulgará, em seu site oficial, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes a data da decisão final.

4.5. Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Mesmo que selecionado e classificado, não será considerado apto a receber a doação de lote o candidato que tenha omitido, ofertado informações incorretas ou de forma inverídica no seu cadastro, sem prejuízo de outras sanções, sendo desclassificado, a qualquer tempo, do processo de seleção e classificação.

5.2. Encerradas as inscrições e realizado o procedimento seletivo e de classificação, divulgar-se-á por edital a relação dos classificados até o número correspondente das unidades habitacionais do Loteamento Gimar Mello, figurando os demais como suplentes.

5.3. As informações dos candidatos selecionados e classificados serão verificadas pelo Município de Arceburgo junto ao cadastro de participante do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, à Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, ao Cadastro de Mutuários, no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, nas Secretarias da Receita Municipal, Estadual e Federal, bem como aos cartórios de registro de imóveis, se necessário for.



Prefeitura Municipal de Arceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4. Os processos de habilitação, seleção e classificação dos candidatos serão acompanhados pelo Conselho Municipal de Habitação.

5.5. As questões omissas neste Edital serão resolvidas pela Comissão do Programa Municipal de Habitação responsável por esse processo de doação de lotes:

5.6. Todas as informações serão publicadas no site do Município de Arceburgo (MG), no endereço eletrônico www.arceburgo.mg.gov.br e na forma de publicação dos demais atos administrativos municipais.

5.7. Faz parte deste edital os seguintes anexos:

- Cronograma das etapas de inscrição / seleção / classificação
- Anexo I: Ficha de Inscrição
- Anexo II: Declaração de Renda
- Anexo III: Declaração sobre Tempo de Residência no Município
- Anexo IV: Declaração de Não Beneficiário de Programa Social
- Anexo V: Declaração de Comprovação de Situação Atual de Moradia.

Arceburgo, 17 de fevereiro de 2021.


Gilson Pereira de Mello
Prefeito Municipal



Prefeitura **M**unicipal de **A**rceburgo
ESTADO DE MINAS GERAIS

CRONOGRAMA

Evento	Data
Realização de cadastro	01/03/2021 à 15/04/2021
Publicação etapa da Seleção	15/06/2021
Impugnação etapa da Seleção	18/06/2021
Publicação lista final da Seleção	15/07/2021
Publicação etapa Classificação	30/07/2021
Impugnação etapa da Classificação	05/08/2021
Publicação lista final Classificação	30/08/2021